



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

Email: [arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)

Exmº Senhor  
Chefe de Gabinete de SEXA a  
Presidente da Assembleia  
Legislativa da R.A.A.  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VP/2014/162	83-83/01	21-02-2014

**Assunto: REQUERIMENTO Nº 163/X - INTERDIÇÃO DE BANHOS E PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES DE PESCA NA LAGOA DA CALDEIRA DA FAJÃ DE SANTO CRISTO**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscritos pelos Senhores Deputados Ana Espínola, Artur Lima e Graça Silveira do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social/Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. e 2. - Após a ocorrência da "maré vermelha" verificada na Lagoa da Fajã de Santo Cristo, o Governo Regional tomou, de imediato, as medidas consideradas necessárias para enfrentar o fenómeno com determinação, até que as condições normais sejam restabelecidas, tendo-se iniciado a colheita de amostras para análise, além de ter sido interdita, temporariamente, qualquer atividade de pesca e captura de amêijoas no local.

Perante os resultados analíticos referentes às primeiras amostragens, prevê-se que o efeito da "maré vermelha" se prolongue por vários meses, tendo-se iniciado,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice - Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

no mês de dezembro de 2013, um programa de amostragens mensais, quer da água, quer das amêijoas.

A frequência dessas amostragens será ajustada à evolução do processo.

3. - O fenómeno foi extremo e a microalga que o causou tem a particularidade de se manter em dormência, até que as condições ambientais permitam novamente o seu desenvolvimento. Neste contexto, não é previsível a duração do fenómeno e, conseqüentemente, do período de proibição das capturas de amêijoas e de usufruto público da lagoa. O Governo dos Açores continuará a acompanhar a situação e, assim que as condições normais estiverem reestabelecidas, as restrições em vigor serão anuladas.

4. 5. e 6. - É difícil determinar, com exatidão, uma relação de causa-efeito para o fenómeno e definir medidas que o previnam. Julgamos que terá havido uma combinação única de fatores ambientais que propiciaram as condições ideais para que a população daquela alga tenha atingido os níveis registados.

Para além da reabertura do "passo" da lagoa, (prioridade que apenas aguarda a estabilização das condições meteorológicas e do mar) que pode influenciar os parâmetros físico-químicos da água da mesma, não é possível tomar outras medidas credíveis para o controlo destes eventos, por limitação do conhecimento científico do fenómeno. Se estes fenómenos fossem previsíveis e controláveis já se teriam tomado medidas para minimizar os impactos económicos e ambientais associados.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0577 Proc. n.º 54.01.05
Data:	014/02/24 N.º 4/X